

第 191/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第46/2021號行政法規《中藥藥事活動及中成藥註冊法施行細則》第六十五條第二款（一）項（8）分項及第七十四條第二款（三）項的規定，作出本批示。

一、如屬在橫琴製造的中成藥，其註冊或續期申請無須附同原產國或地區，又或來源國或地區主管當局發出的中成藥註冊或銷售證明書。

二、本批示自二零二二年一月一日起生效。

二零二一年十二月三日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da subalínea (8) da alínea 1) do n.º 2 do artigo 65.º e da alínea 3) do n.º 2 do artigo 74.º do Regulamento Administrativo n.º 46/2021 (Regulamentação da Lei da actividade farmacêutica no âmbito da medicina tradicional chinesa e do registo de medicamentos tradicionais chineses), o Chefe do Executivo manda:

1. No caso de medicamento tradicional chinês fabricado em Hengqin, não é necessário anexar ao seu pedido de registo ou de renovação o certificado de registo ou de venda do medicamento tradicional chinês emitido pela autoridade competente do país ou região de origem ou do país ou região de procedência.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2022.

3 de Dezembro de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

保安司司長辦公室**第 142/2021 號保安司司長批示**

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規第四條及第182/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准經第20/2021號行政法規修改及重新公佈的第5/2009號行政法規《警察總局組織與運作》第二十條第三款所指載於本批示附件的附設人員，而該附件為本批示的組成部分。

二、廢止第123/2020號保安司司長批示。

三、本批示於公佈翌日生效。

二零二一年十一月二十六日

保安司司長 黃少澤

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA**Despacho do Secretário para a Segurança n.º 142/2021**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021 e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 182/2019, o Secretário para a Segurança manda:

1. É aprovado o contingente adicional do pessoal a que se refere o n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2009 (Organização e funcionamento dos Serviços de Polícia Unitários), com as alterações introduzidas e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2021, constante do Anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 123/2020.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Novembro de 2021.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

附件

經第20/2021號行政法規修改及重新公佈的第5/2009號行政法規第二十條第三款所指之附設人員

職務名稱	職位數目
治安警察局人員	
警務總長/副警務總長/警司/副警司/高級警長/警長	20

ANEXO

Contingente adicional a que se refere o artigo 20.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 5/2009, com as alterações introduzidas e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 20/2021

Designação funcional	N.º de lugares
Pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública	
Intendente/ Subintendente/ Comissário/ Sub-comissário/ Chefe superior/ Chefe	20

職務名稱	職位數目
副警長/首席警員/一等警員/警員	42
司法警察局人員	
督察長/一等督察/二等督察/副督察	5
刑事偵查主任/首席刑事偵查員/一等刑事偵查員/二等刑事偵查員	17
消防局人員	
消防總長/副消防總長/一等消防區長/副一等消防區長/高級消防區長/消防區長	4
副消防區長/首席消防員/一等消防員/消防員	10
海關人員	
關務總長/副關務總長/關務監督/副關務監督/高級關務督察/關務督察	4
副關務督察/首席關員/一等關員/關員	14
總數	116

Designação funcional	N.º de lugares
Subchefe/ Guarda principal/ Guarda de primeira/ Guarda	42
Pessoal da Polícia Judiciária	
Inspector chefe/ Inspector de 1.ª classe/ Inspector de 2.ª classe/ Subinspector	5
Investigador criminal chefe/ Investigador criminal principal / Investigador criminal de 1.ª classe/ Investigador criminal de 2.ª classe	17
Pessoal do Corpo de Bombeiros	
Chefe principal/ Chefe-ajudante/ Chefe de primeira/ Chefe assistente/ Chefe superior/ Chefe	4
Subchefe/ Bombeiro principal/ Bombeiro de primeira/ Bombeiro	10
Pessoal dos Serviços de Alfândega	
Intendente alfandegário/ Subintendente alfandegário/ Comissário alfandegário/ Subcomissário alfandegário/ Inspector superior alfandegário/ Inspector alfandegário	4
Subinspector alfandegário/ Verificador principal alfandegário/ Verificador de primeira alfandegário/ Verificador alfandegário	14
Total	116

社會文化司司長辦公室

第 80/2021 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第100/2019號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院計算機應用技術博士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一至附件三，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2021/2022學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第100/2019號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 80/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de doutoramento em Tecnologia Informática Aplicada do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 100/2019.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e os novos planos de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I a III ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e os novos planos de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso a partir do ano lectivo de 2021/2022, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 100/2019.